



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20092892**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020.**

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2020, publicada na FEMURN no dia 05/11/2020, processo administrativo n.º 20092892, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 077/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 23.706.033/0001-57					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231 – 1º ANDAR, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800 000					
<b>REPRESENTANTE:</b> LAISE DE LIMA PEIXOTO					
<b>E-MAIL:</b> mcmedicalcenter@hotmail.com <b>TEL.:</b> (87) 3838-2262					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	5568 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	NATULAB	10.000 FR	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
0002	5569 - AGUA DESTILADA 1L SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL	FARMACE	6.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
0003	5571 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	FARMACE	12.000 FR	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
0004	5572 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML	FARMACE	12.000 FR	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00
0006	429 - AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	1.600 UN	R\$ 2,36	R\$ 3.776,00
0007	432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.000 FR	R\$ 0,95	R\$ 950,00
0013	5580 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	25.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00

LAISE DE LIMA  
Assinado de forma digital  
por LAISE DE LIMA  
PEIXOTO:05508463445  
Dados: 2020.11.20 09:09:44  
463445 -03'00

0021	4770 - FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	2.000 FR	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
0033	4782 - MISOPROSTOL 25MCG	HEBRON	300 CPR	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
0034	5588 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G) BISNAGA 10G	GREEN	10.000 BNG	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
0037	4815 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML	HYPOFARMA	1.000 AMP	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
0047	572 - SUXAMETONIO 100MG	BLAU	200 FR	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
0048	578 - TRAMADOL 50MG/ML AMP. 2ML	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
0049	5595 - TRIANCINOLONA 10MG/G ORAL BASE BISNAGA 10G	GERMED	2.000 BNG	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 117.767,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445  
 LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445  
 8463445  
 Dados: 2020.11.20 09:09:29-03'00'

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LAISE DE LIMA  
PEIXOTO:0550  
8463445

Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA  
PEIXOTO:05508463445  
Dados: 2020.11.20 09:09:16 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 20 de novembro de 2020.



**ROBSON DE ARAÚJO**

Representante legal do órgão gerenciador

**LAISE DE LIMA PEIXOTO**

Representante legal do fornecedor registrado

**LAISE DE**

**LIMA**

**PEIXOTO:05**

**508463445**

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO:0550846344

5  
Dados: 2020.11.20  
09:08:55 -03'00'

